



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**RECOMENDAÇÃO N.º 5, DE 19 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre a possibilidade de apresentação no PJe-JT de ações executivas fiscais pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas como documento anexo ao requerimento inicial, em formato PDF.

**O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que a legitimidade ativa para os feitos de execução fiscal é exercida no âmbito da União pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**CONSIDERANDO** a dificuldade que a Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas tem enfrentado com a adaptação de sua logística de ajuizamento das execuções fiscais aos procedimentos do PJe-JT, previstos na Resolução CSJT n.º 94, de 23 de março de 2012;

**CONSIDERANDO** o interesse público em facilitar o acesso da União ao processo judicial eletrônico com vistas à execução dos créditos da Fazenda Nacional,

**RECOMENDA:**

Art. 1º As petições iniciais das ações Executivas Fiscais ajuizadas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas poderão ser apresentadas no PJe-JT como anexos, em formato PDF, desde que no editor de texto do sistema seja lançado resumo do petição, com as referências necessárias para a identificação e localização do arquivo eletrônico.

Art. 2º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

**JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor